



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

CONTRATO Nº 66/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRAI E ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE ARBITROS INDEPENDENTES, NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MIRAI, representado por seu prefeito municipal doravante denominado CONTRATANTE.

1.2. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE ARBITROS INDEPENDENTES, inscrita no CNPJ sob o nº 33.364.996/0001-73, com sede em Rua Luiz Antônio Faria, nº451, Bairro: Vale do Castelo – Muriaé – MG. CEP: 36.8881-064, representada por seu representante legal **Rogério Lucio de Oliveira Silva** doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato decorre da dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor do contrato é inferior ao limite legal estabelecido para dispensa de licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de contratação de empresa especializada para a organização e realização do Campeonato Interestadual de Handebol – categorias adulto e juvenil, a ser realizado no município de Mirai-MG, abrangendo:

- Infraestrutura necessária para o evento
- Fornecimento de materiais esportivos e premiações
- Arbitragem especializada e credenciada, conforme especificado no Termo de Referência anexo.
- Alimentação para atletas e equipe de arbitragem

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

4.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços conforme especificado no Termo de Referência, atendendo a todas as condições, prazos e especificações ali estabelecidos.

4.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as normas e legislações aplicáveis à execução do contrato.

4.3. A CONTRATADA será responsável por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros no decorrer da execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O CONTRATANTE obriga-se a fornecer todas as informações necessárias à execução dos serviços e a efetuar os pagamentos nos prazos estipulados neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), conforme proposta da CONTRATADA.

6.2. O pagamento será realizado mediante a apresentação de nota fiscal e atestado de execução dos serviços, no máximo prazo de 30 dias após a aprovação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato terá vigência até 20 de abril de 2025, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei 14.133/2021, mediante comunicação prévia por escrito. A contratação, por

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

desistência da empresa contratada, ensejará a aplicação de uma multa rescisória, no importe de cinquenta por cento do valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mirai para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

Mirai (MG), 27 de março de 2025

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES

Prefeito de Mirai - CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE ARBITROS INDEPENDENTES

CNPJ Nº 33.364.996/0001-73- CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Luciana Dinar da Silva
CPF: 055.820.116-41

Nome: Aílton Soares da Costa
CPF: 317.280.816-53

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288